



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 17489/2025/UAS/SESP

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2025

Assunto: Resposta ao Ofício nº 344/2025 – GP/SEC, oriundo dessa Câmara Municipal de Sorriso/MT, referente ao Requerimento nº 183,184 e 185/2025, tramitado na 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente
Câmara Municipal de Sorriso/MT
Endereço eletrônico: secretaria@sorriso.mt.leg.br

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício nº 344/2025 – GP/SEC, oriundo dessa Câmara Municipal de Sorriso/MT, versando acerca de requerimento nº 185/2025, tramitado na 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso, o qual solicita a reforma da base do CIOPAER, bem como a construção de um heliponto em local estratégico no Município de Sorriso/MT, informar a Vossa Excelência o que adiante segue:

Diante do exposto, Superintendência de Transporte manifestou-se por meio do Comunicação Interna nº 07855/2025/CGV/SESP, comunicando informações referentes aos Requerimentos de nº183/2025 e 184/2025, na Legislação Estadual, a Secretaria de Estado de Segurança Pública não figura como partícipe do Conselho Estadual, portanto, não existe nenhum Programa, Ação ou Projeto/Atividade voltado ao fortalecimento do Conselho Tutelar, sendo a Secretaria de Estado de Justiça, através do Sistema Socioeducativo, a finalística mais vocacionada ao atendimento ao pleito ora solicitado.

Ademais, a SUTRAN informa sobre o e o Requerimento nº 184/2025 (Aquisição de Micro ônibus para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sorriso-MT), que em consulta a Legislação Estadual vigente, informamos que a Lei nº 11.915 de 11 de novembro de 2022, dispõe sobre o transporte de alunos com deficiência da rede pública de ensino no âmbito do Estado de Mato Grosso, e, em nosso entendimento, é competência da Secretaria de Estado de Educação e apesar da Secretaria de Estado de Segurança Pública figurar como partícipe do Conselho Estadual de Defesa

Classif. documental 996



SESP/OFI202517489A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

dos Direitos Humanos, não existe nenhum Programa, Ação ou Projeto/Atividade voltado ao fortalecimento do Conselho Tutelar, sendo a Secretaria de Estado de Educação, e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania as finalísticas mais vocacionadas ao atendimento ao pleito ora solicitado.

Nesse sentido, A Secretária Adjunta de Integração Operacional, manifestou-se por meio do Despacho nº 35649/2025/GSAIOP/SESP, informando sobre o Requerimento nº 185/2025 que foram elaborados dois projetos de reforma estrutural da Base, em parceria com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), com execução sob fiscalização do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) de Sorriso, contemplando os itens considerados essenciais e mediante a isso, conforme Ofício nº 17270/2025/GERCIOPSOR/SESP (SESP-OFI-2025/17270), a Gerência de Sorriso informa que, caso haja insuficiência de recursos, a Prefeitura Municipal será formalmente notificada, nos termos do vigente Termo de Cessão de Uso do Hangar.

Deste modo, informa que a Gerência de Sorriso também manifestou-se favorável à colaboração no planejamento e desenvolvimento do projeto de construção do heliponto, visando à adequação às demandas operacionais e estratégicas locais.

Diante do exposto, encaminho o presente expediente para conhecimento quanto ao pleito.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Secretaria à disposição no que compete suas atribuições.

Atenciosamente,

César Augusto de Camargo Roveri-Cel PM
Secretário de Estado de Segurança Pública

